REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SEMPRE JUNTOS UNINTER - PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.013542/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL S/A
Endereço: SALDANHA MARINHO Número: 131 Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80410-150
CNPJ/MF nº: 02.261.854/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
04/09/2021 a 11/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
04/09/2021 a 26/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
2. Da Participação

2.1. Poderão participar desta CAMPANHA todos os alunos egressos dos cursos de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a Distância do Centro Universitário Internacional – UNINTER, concluintes entre os anos de 2017 a 2021.

2.2. Para participar da promoção o egresso deverá responder o formulário completo na página de egressos (https://uninter.com/portaldoegresso/) entre os dias 04/09 a 26/09/2021.

2.3. Após concluir integralmente o preenchimento do questionário, finalizando efetivamente a participação, o egresso receberá o seu número para participação, com 05 (cinco) dígitos, como no exemplo a seguir: 23.582, sendo que os números serão distribuídos aleatoriamente.

2.4. Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/10/2021 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/09/2021 00:00 a 26/09/2021 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/10/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Saldanha Marinho NÚMERO: 131 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80740-030
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	3.1.1. Sorteio de 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) de desconto em qualquer curso de pós-graduação a distância, exceto para programas de mestrado e doutorado.	6.800,00	6.800,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	6.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
4. Do sorteio

4.1. O sorteio ocorrerá por meio da extração do resultado oficial da Loteria Federal do dia 09/10/2021 (sábado), de acordo com as seguintes condições:

4.2. O ganhador da bolsa será conhecido mediante a combinação dos números das casas das unidades de cada prêmio, de cima para baixo, tendo como vencedor, no exemplo citado, o bilhete de número: 68.547:

1º - 12.526
2º - 54.258
3º - 62.715
4º - 72.584
5º - 83.527

4.2.1. Na hipótese de não haver ganhador na primeira sequência sorteada, será considerada a numeração imediatamente seguinte, e não havendo ganhador a imediatamente inferior e assim sucessivamente e alternadamente, até a escolha do vencedor da primeira bolsa.

4.2.2. O ganhador do prêmio será informado através do site: https://uninter.com/portaldoegresso, por telefone e pelo e-mail cadastrado.

4.2.3. O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
6. Da Exclusão

6.1. O participante será excluído automaticamente da CAMPANHA nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando não observar as condições da CAMPANHA estabelecidas neste Regulamento.

6.1.2. Constatado, a qualquer tempo, que o participante não é egresso que efetivamente concluiu Cursos de Pós-Graduação Presencial, EAD e Semipresencial da UNINTER.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
4.2.2. O ganhador do prêmio será informado através do site: https://uninter.com/portaldoegresso, por telefone e pelo e-mail cadastrado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
4.2.3. O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8. Das Condições Gerais

8.1. As matrículas das especializações para os egressos contemplados terão um desconto de 100% (cem por cento).

8.2. A simples participação do inscrito na CAMPANHA implica na aceitação irrestrita de todas as disposições do presente regulamento.

8.3. O contemplado com uma bolsa, automaticamente autoriza, de forma gratuita e pelo prazo de 01 (um) ano,

contados da data da ação promocional, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, para efeitos exclusivos de divulgação da CAMPANHA e da entidade promotora em qualquer tipo de mídia, seja física ou eletrônica, incluindo, mas não se limitando, as páginas de Internet e peças promocionais em quaisquer dos meios de divulgação escolhidos pela UNINTER, em território nacional e internacional.

8.4. As fotos apresentadas na divulgação desta CAMPANHA são meramente ilustrativas.

8.5. É vedada a participação, nesta CAMPANHA, de sócios e funcionários do Grupo UNINTER, bem como, seus familiares até o 1º (primeiro) grau e cônjuges, os quais serão automaticamente excluídos.

8.6. A premiação mencionada neste Regulamento não serão, em nenhuma hipótese, cumulativas. Ou seja, no caso de o egresso já dispor de algum tipo de benefício/desconto e ainda for contemplado nos termos deste Regulamento, valerá aquele benefício/desconto maior.

8.7. A entidade promotora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a CAMPANHA caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e/ou que comprometa a integridade da CAMPANHA, ou mesmo da entidade promotora, mediante autorização prévia da SECAP/ME.

8.8. Ao participar da campanha, o egresso concorda com todos os termos do presente Regulamento, em sua integralidade.

8.9. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista dos Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

8.10. O nome do ganhador estará disponível no link da promoção, a saber: https://uninter.com/portaldoegresso/, a partir do dia seguinte ao da apuração do resultado e pelo prazo de 30 dias da divulgação do resultado, sendo que, juntamente com a divulgação do ganhador será apresentado o seu número da sorte premiado de acordo com o Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano

de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 25/06/2021 às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AXR.MVV.EGX